

PUBLICAÇÃO LEGAL

MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

SOCIALR\$ 8.800,00
receber crédito suplementar orçamentário,
contas do recurso recebido mensalmente
em 2008 e do Tribunal de Contas do Paraná,
em 16/1/2011,
a data de sua publicação.
de 2014.

ANGELOTTI SELSKI
Municipal

MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

em decorrência deste Decreto serão
cancelados o excesso de arrecadação de fontes

FAMILIA FONTE 762

a data de sua publicação, revogadas as
resoluções do Conselho Municipal, em 20 de agosto de

BODA
Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO 204/2014

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 121/2014.
Preço Presencial nº 113/2014
OBJETO: 92 Botinas de couro, de elástico, sem bico, com palmilha com solado
monodensidade em poliuretano (pu), antiderrapante, marca Cartoom para as
secretarias municipais.
CONTRATADA: R.L. Aleixo & Cia. Ltda.
Valor unitário: R\$ 25,00.
Valor global: R\$ 2.300,00.
VIGÊNCIA: 20.08.2014 a 19.09.2014.
DATA DA ASSINATURA: 19.08.2014.
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal - Contratante
R.L. Aleixo & Cia. Ltda. - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 205/2014

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.
o lote n. 113 com área total de 462m2, imóvel objeto da
matrícula nº 20.545 do 2º Registro de Imóveis desta
Comarca"; e CITA-OS, ainda, para todos os atos do
processo, advertindo-os, finalmente, que se não
contestarem a ação em quinze (15) dias, presumir-se-ão
verdadeiros os fatos afirmados pelo(s) requerente(s).
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta
Grossa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de
outubro do ano de dois mil e doze.

Maristela Algauer Neves
Auxiliar Juramentada
Assinatura autorizada pela Portaria n. 01/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

legais do Município. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº
8/666/93.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber
o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.
§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) - efetuar o pagamento ajustado.
§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) - fornecer o objeto na forma ajustada;
b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação
e qualificação exigidas na licitação;
d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em
vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e
comerciais;
e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.
6º).
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º - Nomear "MARIA COLESEL", RG nº 5.145.650-5, CPF nº 038.825.619-20, para exercer
em Comissão o cargo de Assessor de Secretária, símbolo CC-2, lotada na Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, desta Prefeitura, a partir de 19 de agosto de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de agosto de
2014.

Ivanor Luiz Muller
Prefeito Municipal
M.I.W.